



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

— PRESIDÊNCIA —

RESOLUÇÃO Nº 29/88

APROVADO

Dispõe sobre fixação dos Valores Remuneração do Vice-Prefeito.

A Mesa da Câmara Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Complementares nºs 25, de 02.07.75, modificada pela nº 38, de 13.11.79, e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 21, de 27.10.81, Resolução nº 3049, de 09.12.82, Decreto Legislativo nº 114, de 03.11.82, Lei Complementar nº 16 de 08.07.86 e ainda de conformidade com a Declaração nº 37/88 da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, de 14.07.88 faz saber que aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio e a Verba de Representação do Vice-Prefeito, ficam reajustados e fixados a partir de 08(oito) de julho de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), conforme o disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único - O valor do Subsídio do Vice-Prefeito será de CZ\$ 43.039,19 (Quarenta e tres Mil trinta e nove cruzados e dezenove centavos), mensais, correspondendo a 1/4 (um quarto) fixado para o subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Valor da Verba de Representação do Vice-Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) do valor fixado a título do subsídio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08(oito) de julho de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito) com vigência à 07(sete) de julho de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

Sala das sessões, em 28 de julho de 1988.

VICENTE DE CARVALHO LEMOS
PRESIDENTE

CLEIZOM COSTA
SECRETÁRIO